



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Avenida Mamede Fernandes Dantas, Nº195 - Bairro CENTRO - CEP 49101-793 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

## **TERMO ADITIVO**

### **1º TERMO ADITIVO**

#### **CONTRATO Nº 20/2024-SAAE**

1º Termo Aditivo ao  
Contrato n°  
20/2024/SAAE, que  
entre si celebram, de  
um lado,

o Serviço Autônomo  
do Município de São  
Cristóvão, e, do  
outro, a empresa  
AQUATEK  
PRODUTOS

E SERVIÇOS PARA  
TRATAMENTO DE  
ÁGUA EIRELI,

decorrente do Pregão  
Eletrônico  
Nº04/2024/SAAE.

Pelo presente termo, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **d o r a v a n t e** denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Antônio Soares de Melo**, e do outro a Empresa AQUATEK PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Aelson Bandeira Almeida**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplinam licitação e contrato na administração pública.

#### **CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – “Da Vigência”, do **Contrato nº 20/2024/SAAE**, firma entre as partes em 20 de Agosto de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

##### **a) Cláusula Quinta – da Vigência**

O prazo de vigência dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20.08.2025 à 20.08.2026, e em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA III – DA RESCISÃO E DO DISTRATO**

Fica expressamente pactuado, sem qualquer ressalva, que o presente Contrato também se considerará automaticamente rescindido, com a consequente extinção do ajuste na modalidade consensual, independente de nova declaração ou qualquer outro ato.

### **CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ;
- Autorização do Gestor;

### **CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Cristóvão/SE, 20 de Agosto de 2025.

**Carlos Antônio Soares de Melo**

Diretor-Presidente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

*Contratante*

**Aelson Bandeira Almeida**

Aquatek Produtos E Serviços Para Tratamento De Água Eireli

*Contratada*